



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 437/2.011

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 323 DE 02 DE JUNHO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 323 de 02 de junho de 2.009 passa a ter a seguinte redação:

I – O Conselho será composto de forma paritária com as seguintes representações:

a) 05 (cinco) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes, relacionados às Políticas Sociais do Município, sendo as representações distribuídas entre o Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Emprego e Turismo.

b) 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, que tenham atuação em segurança alimentar, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados em seu Regimento Interno, sendo o Conselho de Alimentação Escolar, Pastoral da Criança, Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova Santa Helena, Sindicato dos Trabalhadores Rurais com sede no município de Nova Santa Helena e a Cooperativa dos Agricultores Familiares e Artesão do Portal da Amazônia – COOPAFACPA.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 323/2.009 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT,
em 18 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2. 011 à 18/06/2. 011